

§1º As cobranças com valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser parceladas em até vinte e quatro parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§2º As cobranças com valores a partir de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser parceladas em até trinta e seis parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§3º As cobranças com valores a partir de R\$ 10.001,00 (dez mil um reais) poderão ser parceladas em até quarenta e oito parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. No caso do usuário já possuir parcelamento vigente, não poderá ocorrer a junção desses, isto é, as regras previstas na presente Resolução são para execução exclusivamente dos débitos referente à auditoria realizada nas contas da CAAPSM, através do Relatório de Auditoria nº 09/2019, não podendo ser estendidas a parcelamentos vigentes.

§ Único: Uma vez ocorrido o parcelamento dos débitos nos termos previstos por essa Resolução, deverá o usuário restar ciente de que no caso de inadimplimento, haverá a cobrança de juros, multa e correção monetária, aplicadas de acordo com a Resolução nº 170/2020.

Art. 4º. Aos beneficiários que não tiverem contratos ativos no PAS terão créditos lançados por meio de nota de empenho e débitos lançados por meio de guia de recolhimento para pagamento avulso.

Art. 5º. Demais regras não especificadas nesta Resolução, permanecem conforme Resolução nº 172 de 02 de julho de 2020.

Art. 6º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de março de 2021. Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheira, Rosangela Maria Cebulski, Conselheira, Carla Adriana Bruna, Conselheira, Carla Adriana Bruna, Conselheira, Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheira

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - FUL

Processo Administrativo: N.º 038/2020- FUL

Pregão Presencial: 021/2020- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Urbanística Ambiência Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 002/2020-FUL pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 02 de março de 2021, para a continuidade da prestação de serviços de manutenção poda de levante, poda de limpeza e adequação com a trituração e transporte de resíduos em áreas públicas e urbanizadas do Município de Londrina e seus distritos.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo aditivo a CMTU-LD pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 1.649.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA: Londrina, 01 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e URBANÍSTICA AMBIÊNCIA EIRELI: Sergio Brunetta/ Sócio Proprietário.

CONTRATO N.º: 004/2021-CMTU

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 002/2021-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2021-CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e de outro lado, Editora e Gráfica Paraná Press S/A – CNPJ nº 77.338.424/0001-95.

OBJETO: Assinatura de jornal de grande circulação e abrangência regional, pelo período de 24 meses.

PRAZO: 24 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA: Londrina, 29 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e EDITORA GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A – Jose Nicolas Murta Mejia - Diretor.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, DE LONDRINA - COMTUR, no uso das atribuições conferido pela Lei Municipal nº 7133, de 05 de setembro de 1997, bem como as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.560, de 07 de novembro de 2008, o estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de março de 2021:

CONSIDERANDO:

a) A Conferência Municipal do Turismo, instituída por meio do artigo 14º da Lei Municipal nº 10.560, de 6 de novembro de 2008;

- b) A necessidade de designação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina;
c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina; designando os representantes composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães
- b) Hérica Azevedo Galli
- c) Renata Capriolli Zocatelli Queiroz
- d) Edvaldo Viana
- e) Adriana Dias Pontin
- f) Gilceia Cipriano Cabral
- g) Cristiane Iury Toma
- h) Ângelo Barreiros

Art.2º Fica estabelecido que o cronograma geral para a 6ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina, será detalhado na publicação do Edital de Convocação da 6ª Conferência do Conselho Municipal do Turismo a ser publicado oportunamente, designado que será realizada no dia 26 de maio de 2021 iniciando as 19h termino previsto 22 h em formato VIRTUAL em virtude da PANDEMIA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2021.

Homologo a Portaria COMTUR nº 001/2021

Bruno Ubiratan
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 003/2020 de 14/12/2020, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SCPC; h) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura do Município de Londrina, através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa> i) para imóveis localizados em outros municípios, Certidão Negativa Municipal para o CPF do comprador. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre às 08h30m e 17h30m. Outros documentos poderão ser solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos. Sobre os imóveis disponíveis para recomercialização haverá o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e custas registraes.

Imóveis disponíveis para Permissão de Uso					
Localização	Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	* Valor de Avaliação com desconto de 30%	Renda familiar mínima necessária:
JARDIM CANAÃ - JAGUAPITÃ	R\$ 282,11	casa	R\$ 78.700,00	R\$ 55.090,00	R\$ 1.566,46
VALE DO CAMBEZINHO I -LONDRINA	R\$ 510,00	R\$ 320,00	R\$ 111.400,00	R\$ 77.980,00	R\$ 2.270,66
RESIDENCIAL AIMARÁ II - LONDRINA	R\$ 670,00	R\$ 389,00	R\$ 139.200,00	R\$ 97.440,00	R\$ 2.770,66
C.H. JOSÉ CONSALTER - COLORADO	R\$ 320,00	casa	R\$ 73.500,00	R\$ 51.450,00	R\$ 1.462,93
Imóveis disponíveis para Recomercialização					
Localização	Valor do Encargo	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	* Valor de Avaliação com desconto de 30%	Renda familiar mínima necessária:
C.H. AVELINO ANTONIO VIEIRA	R\$ 336,17	casa	R\$ 56.300,00	R\$ 39.410,00	R\$ 1.120,56

* Conforme Resolução/CAD NO 005/2020, de 14/12/2020, artigo primeiro, foi concedido o desconto de 30% (trinta por cento) na avaliação.

Londrina, 06 de abril de 2021. Luiz Cândido de Oliveira, Diretor Presidente